



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº 21/2019
CONTRATO PG N.º 14001/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS –
PA E A EMPRESA MARCOVEL
VEICULOS COMERCIO LTDA,
CONSOANTES AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 7519.544 SSP PA, e do CIC/MF n.º 136.154.592-53, e a empresa **MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 06.949.667/0001-11, End: Av. Santa Tereza, nº 455, Bairro Umuarama, Cidade de Redenção – PA**, representada pelo Sr. Marcio Borges de Araújo, Brasileiro, casado, empresário, Residente na Rua Jatui nº 59, quadra 87, Redenção, PA, portador da carteira de identidade nº M 5.310.105 SSP MG, CPF nº 847.370.006-63, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem O Pregão Presencial Nº 14/2018, HOMOLOGADA PELO Exmo. Sr. Prefeito Municipal

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldan-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, Termos do Edital PG Nº 28/2018, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato tem como objeto: 01(um) Veiculo Mitsubishi L200 Triton Sport 2.4 Diesel MT, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

Aquisição por licitação a favor da Secretaria Municipal de Administração do Município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS PA.

CLÁUSULA V-PREÇO:

O preço será conf. planilhas de compõe o processo Pregão nº 14/2019, e seus anexos, valor unitário de R\$ 122.950,00 – cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais.

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

O Veiculo será pago de acordo com disponibilização de recursos do Tesouro Municipal.





CLÁUSULA VII-PRAZOS:

O prazo para a execução será de 10(dez) meses. Somente será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução dos serviços. Vencimento: 30.12.2019

CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

Recursos Financeiro do TESOIRO MUNICIPAL

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0037.1-004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA X-RESPONSABILIDADES:

A contratada é responsável direta e exclusivamente pela condução dos equipamentos, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a PMSMB, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou no acompanhamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração.

CLÁUSULA XI-PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XII-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIII-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá, a suas custas, se comprometer com os custos de transporte do equipamento até o Município de Santa Maria das Barreiras. Sede: Avenida Rui Barbosa nº 1 Sede.

CLÁUSULA XIV-RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

A Fiscalização, ao considerar concluída a entregas comunicará o fato a Secretaria de Administração, que lavrará o Termo correspondente, nos exatos termos contratados.

CLÁUSULA XV-CONDIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela
- b) Administração do contrato será exercida pela Sra. Maria Divina Sousa e Silva, portaria nº 047/2019

CLÁUSULA XVI-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras- (PA), 29 de março de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE**

**JOSE BARBOSA DE FARIA
CIC/MF n.º 136.154.592-53
Prefeito Municipal**

**MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA
CNPJ n.º 06.949.667/0001-11
CONTRATADA**

**Marcio Borges de Araújo
CI M 5.310.105 SSP MG
CPF n.º 847.370.006-63**

